



- L E I N° 1.777 -

DISPONDO SOBRE: Alteração e novas redações à dispositivos do Código Tributário Municipal (Lei n° 1.594, de 20 de dezembro de 1973)

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

ARTIGO 1º- Fica reduzida de 500% para 200% sobre o valor de referência a que alude o artigo 178 do Código Tributário Municipal, com a nova redação dada pela Lei Municipal n° 1748, de 6 de novembro de 1975, a alíquota especificada no n°1, ítem II da tabela II, relativa à taxa de licença para exercício de atividades das casas lotéricas e agentes de loteria esportiva.

ARTIGO 2º- Fica reduzida de 200% e 600% para 100% e 300%, respectivamente, sobre o valor de referência a que alude o artigo 178 do Código Tributário Municipal, com a nova redação dada pela Lei Municipal n° 1.748, de 6 de novembro de 1975, a alíquota especificada no ítem 5 da tabela V relativa à taxa de publicidade divulgada através de projeção luminosa em telas de cinema.

ARTIGO 3º- O parágrafo único do artigo 48 do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Para efeito de incidência, considera-se empresa o estabelecimento de prestação de serviços que conte com o exercício de um ou mais empregados-"

ARTIGO 4º- Fica revogado o parágrafo único do artigo 55 do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

" § 1º - Independente do número de empre-



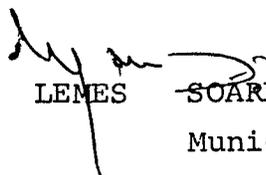
gados sujeitar-se-ão à tributação fixa as atividades profissionais especificadas nos ítems 1,2,5,6,7,8,9,11,14,17,18 e 25 da lista de serviços.

§ 2º - Quando os serviços forem prestados por mais de um profissional o imposto incidirá sobre cada um deles."

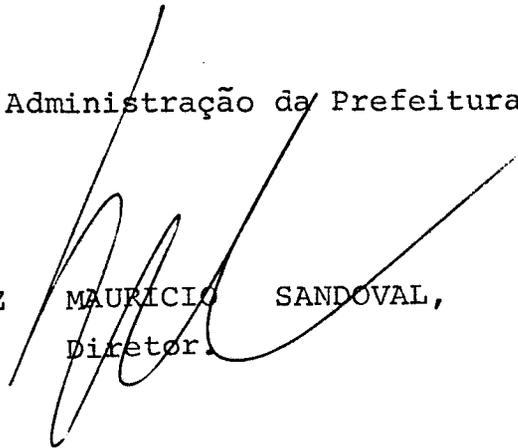
ARTIGO 5º- As taxas de que trata a presente lei, para o corrente exercício, vencerão 15 (quinze) dias após a promulgação desta lei.

ARTIGO 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" ,
23 de março de 1976.


WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, 23 de março de 1976.


LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.